

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/108/2026

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JULIO CESAR GARCIA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Assunto: **encaminhamento de Parecer da Controladoria e de Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) – quarto trimestre do exercício de 2025 (outubro, novembro e dezembro) – Processo SEI 25.0.000002390-9.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no art. 59, § 4º, da Constituição Estadual, no art. 112, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, e no art. 296, da Resolução N. TC-06/2001, o **Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) – quarto trimestre do exercício de 2025 (outubro, novembro e dezembro)** –, abrangendo os seguintes documentos:

1 – [link](#) de acesso ao Relatório de Atividades do TCE/SC – quarto trimestre do exercício de 2025, contemplando a atuação e os trabalhos realizados no período, bem como as previsões, as alterações e as execuções orçamentárias e financeiras;

2 – [Parecer n. CONT 01/2026](#), da Controladoria do TCE/SC, sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC – quarto trimestre do exercício financeiro 2025; e

3 – [link](#) de acesso à análise dos atos de pessoal, das diárias pagas a servidores e aos membros, das prestações de contas, das notas de empenho e dos balancetes contábeis dos meses de outubro a dezembro de 2025, correspondentes ao 4º trimestre do exercício de 2025.

Os procedimentos descritos nos documentos anexos demonstram a política deste Tribunal de disponibilizar, com transparência e solicitude, todas as informações necessárias, de modo a fazer cumprir o que determina a Constituição Estadual.

Por fim, registro que este Tribunal de Contas se coloca à disposição de Vossa Excelência e das Comissões que compõem essa Casa Legislativa para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 23/02/2026, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0883762** e o código CRC **AEC493F1**.

ORIGEM	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
INTERESSADO	Sr. Herneus João De Nadal - Conselheiro Presidente
ASSUNTO	Parecer do Órgão Central de Controle Interno sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC – 4º Trimestre de 2025
PARECER Nº	CONT – 001/2026

Com base nas competências atribuídas pelos artigos 74 da Constituição Federal, 62 da Constituição Estadual de Santa Catarina, 60 da Lei Complementar N. 202 (Lei Orgânica) e 26 da Resolução N. TC-0149/2019 deste Tribunal de Contas, analisou-se o Relatório de Atividades do 4º trimestre de 2025 deste órgão.

A análise foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e compreendeu o exame da previsão, alterações e execução orçamentária, bem como da execução financeira; processos licitatórios, contratos e seus aditivos, dispensas e inexigibilidades (por meio de auditoria das contratações – processo n. 24.0.000005911-7); atos de pessoal; diárias pagas a servidores; balancetes contábeis e demais atividades desta Corte de Contas.

Em nossa opinião, o Relatório de Atividades do 4º Trimestre do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina representa, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as atividades realizadas no período de outubro a dezembro de 2025.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2026.



GABRIEL AUGUSTO SCHIOCHET
Auditor Fiscal de Controle Externo
Controladoria - CONT



Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24/08/2001)

Gabriel Augusto Schiochet
Auditor Fiscal de Controle Externo
Diretor da Controladoria, em exercício



Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/108/2026 - encaminhamento de Parecer da Controladoria e de Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) – quarto trimestre do exercício de 2025 (outubro, novembro e dezembro).

De TCE/Secretaria da Presidencia <presidencia@tcesc.tc.br>

Data Ter, 2026-02-24 13:21

Para Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>; Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

3 anexos (2 MB)

Oficio_SEI_TCE_SC_PRES_GAP_0883762.html;

Anexo_0883822_Oficio_SEI_TCE_SC_PRES_GAP_108_2026_Alesc_encaminha_Relatorio_de_Atividades_do_TCESC_4_Trimestre_2025_SEI_2390_9.docx; Anexo_0883852_Parecer_CONT_01_2026.pdf;

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual JULIO CESAR GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Com nossos cordiais cumprimentos, a pedido de Sua Excelência o Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal, encaminhamos, anexos, o Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/108/2026 (PDF e Word), juntamente com o Parecer CONT n. 001/2026 (documento 0883852), referentes ao Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) - quarto trimestre do exercício de 2025 - Processo SEI 25.0.000002390-9.

Por gentileza, solicitamos a confirmação de recebimento desta correspondência eletrônica.

Atenciosamente,

Cátia Regina Sché
Secretaria de Expediente da Presidência
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Rua Bulcão Viana, 90 | CEP 88.020-160
Florianópolis | Santa Catarina
+55 48 3221-3616

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) celebrará, no dia 4 de novembro de 2025, seu 70º aniversário. Esta instituição pública, de grande relevância institucional, integra, juntamente com os demais Poderes e órgãos autônomos, a estrutura do Estado Democrático de Direito. Sua missão é controlar a gestão pública por meio da fiscalização e do julgamento das contas dos administradores públicos do Estado e dos 295 Municípios catarinenses.

Um dos pilares fundamentais de sua atuação como Tribunal da Governança Pública Catarinense é o compromisso com a entrega de resultados concretos à sociedade. Esse conceito reflete a compreensão de que a Governança Pública transcende a mera conformidade legal, ou seja, a simples fiscalização do cumprimento das leis, abrangendo também a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações governamentais e das políticas públicas destinadas à sociedade.

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: as informações contidas neste e-mail e nos documentos anexos são

dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais, particulares ou privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.